



ATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº 22.804/2019-PMM
TOMADA DE PREÇO Nº 051/2019-CEL/SEVOP/PMM

Ao decimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (2020), às 09:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva, os membros Sr. Higo Duarte Nogueira, e Sr. Dilsirlei Solidade Albuquerque, nomeados pela Portaria Nº 1.582/2019-GP de 10/07/2019 com o objetivo de realizar a abertura dos envelopes da TOMADA DE PREÇO Nº 051/2019-CEL/SEVOP/PMM referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAL DE MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDENCIA DOS POSTOS DE SAÚDE DA VILA UNIÃO, CRISTALANDIA, JOÃO BATISTA BEZERRA E BASE DO SAMU DO SÃO FELIX, MARABÁ/PA**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Iniciada a sessão pública o presidente da Comissão Especial de Licitação solicita aos licitantes a documentação para CREDENCIAMENTO, envelopes de HABILITAÇÃO e envelopes de PROPOSTA COMERCIAL. A Comissão confirma o comparecimento das empresas: **ROCHA E HERINGER LTDA**, CNPJ 24.657.806/0001-15, representada pelo Sr. Weberson Rodrigues da Rocha – CPF: 681.586.292-53, credenciamento contendo 11 páginas, sem termo de abertura e sem termo de encerramento; **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 06.346.075/0001-05 representada pelo Sr. Naivam da Silva Lira CPF: 035.766.362-42, credenciamento contendo 23 páginas, sem capa e o termo capa e termo de encerramento; e **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP** - CNPJ: 12.283.935/0001-01, representada pelo Sr. MARCELO DA SILVA ARAUJO CPF: 450.141.672-68, credenciamento contendo 24 páginas, sem capa e termo de encerramento. Após, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, conforme previsto no edital, a qual foi realizada considerando o número de CNPJ das empresas e de seus sócios majoritários. Não sendo constatada nenhuma sanção em nome das licitantes participantes. Todas as empresas tiveram seus representantes credenciados e apresentaram declarações e documento exigidos no Item 11.3 do edital para participar na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, por esta razão as mesmas poderão utilizar das prerrogativas legais referente aos benefícios das ME's e EPP's. Continuando a Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM solicita aos licitantes que rubriquem os envelopes, a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados, indevassáveis, e devidamente identificados, não havendo contestações, procedendo com a abertura dos envelopes contendo habilitação das licitantes participantes, verificando a numeração sequencial dos documentos e os que não estavam numerados, foi solicitado ao representante que procedesse com a devida numeração. Registra-se que foram apresentados os documentos de habilitação conforme a seguir: **ROCHA E HERINGER LTDA**, habilitação contendo 35 páginas, sem capa e termo de encerramento; **MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA** habilitação contendo 43 páginas, incluindo o termo capa e termo de encerramento; e **HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP**.



habilitação contendo 54 páginas, sem capa e termo de encerramento. Os documentos de habilitação dos licitantes foram passados para os representantes das empresas para análise e vistas. Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação por parte das licitantes participantes, a comissão indagou se os representantes teriam algum questionamento quanto a documentação apresentada. Foram apresentados questionamentos referentes aos documentos apresentados pelas empresas: ROCHA E HERINGER LTDA: a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Natureza Não Tributaria da SEFA. A comissão esclarece que a licitante não apresentou Certidão Negativa de Natureza Não Tributaria da SEFA em desacordo com o item 13.1"b"IV do edital. Portanto procedente os questionamentos. A comissão informou que foi realizada a verificação da autenticidade dos documentos de habilitação das empresas, passíveis de autenticação, nos respectivos sites, e facultou aos representantes para que dessem vistas as validações, os documentos referentes à autenticação obtidos foram juntados aos autos após os documentos de habilitação das empresas. A comissão informou as licitantes que participam na condição de ME/EPP, caso seja vencedora, será concedido prazo para apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar Municipal 09/2017, conforme rege Item 10.4.2 do edital. Com base nos documentos apresentados a comissão de licitação declara HABILITADAS as licitantes MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA e HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI – EPP por atenderem as exigências do edital. A Comissão declara INABILITADA: ROCHA E HERINGER LTDA por não apresentar Certidão Negativa de Natureza Não Tributaria da SEFA em desacordo com o item 13.1"b"IV do edital. Após, a comissão questionou aos representantes presentes se os mesmos teriam a intenção de recorrer de sua decisão, ficando desde já aberto o momento para manifestação de interposição de recursos. As empresas presentes através de seus representantes devidamente credenciados abstêm-se de ingressar com qualquer recurso quanto ao resultado desta fase da licitação. Continuando foi aberto o envelope de PROPOSTAS COMERCIAIS da empresa habilitada, a qual apresentou o preço a seguir:

LOTE I - SAMU SÃO FELIX			
ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMP. EIRELI	22.238,65	17,00
2	MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA	25.453,88	5,00

LOTE II - UBS VILA UNIÃO			
ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMP. EIRELI	76.171,98	6,00
2	MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA	76.982,32	5,00

LOTE III - UBS JBB			
ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMP. EIRELI	28.166,03	17,00
2	MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA	32.237,14	5,00



LOTE IV - UBS CRISTALANDIA			
ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA	37.278,57	10,00
2	HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMP. EIRELI	37.278,57	10,00

A comissão declara vencedora a empresa HERENIO DOS SANTOS COM. E IMP. EIRELI – EPP arrematante do LOTE I, LOTE II e LOTE III no valor global de R\$ 126.576,66 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), no lote IV deu empate nas proposta e foi realizado sorteio onde a empresa MILHOMEM MOVELARIA E COMERCIO LTDA foi sorteada e declarada vencedora do LOTE IV no valor global de R\$ 37.278,57 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). As empresas presentes abstêm de ingressar recurso, seguindo o processo será remetido para análise e parecer da Controladoria Geral do Município. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.


Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP


Higo Duarte Nogueira
Membro CEL/SEVOP

EMPRESAS PARTICIPANTES:


HERENIO DOS SANTOS COM. E IMP.
EIRELI – EPP


MILHOMEM MOVELARIA E
COMERCIO LTDA


ROCHA E HERINGER LTDA